



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

**A ILUSTRE “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO” DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA –
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 28/2024 PROCESSO N.º
267/2024**

RECURSO ADMINISTRATIVO

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.221.047/0001-97, com sede na Av. Autorama n.º 100, Bairro Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-221, vem, com deferência, à presença de V. Senhoria, por meio de seu administrador que esta subscreve, apresentar o presente **RECURSO À DECISÃO QUE PROMOVEU A INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA NO REFERIDO CERTAME**, o qual segue versado nos seguintes termos que passa a expor.

I – PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE

Tem-se por tempestivo o presente Recurso Administrativo apresentado dentro do prazo de **3 (três) dias** após a data da manifestação da intenção de recurso, o que de fato ocorreu na data de 30 de julho de 2024.

Assim, tem-se que o prazo final para apresentação do recurso seria a data de 02 de agosto de 2024.

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br1



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

II - DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

Precipualemente esclarece a recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

III – DAS RAZÕES PARA O DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO

A empresa recorrente insurge contra a decisão que inabilitou esta empresa no referido certame sob o argumento de que *“em consulta a Controladoria Geral da União para Certidão Negativa foi constatado que a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, de CNPJ 08.221.047/0001-97 possui sanção de SUSPENÇÃO até 30/12/2027 imposta pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER(ES) com fundamento legal na Lei Federal 8666/93 ART. 87, IV. Será a mesma inabilitada com base no fundamento legal supracitado.”*

Todavia, em que pese as razões apresentadas, temos que estas não merecem prosperar ao se considerar as razões de fato e de direito que a seguir passa a expor. Vejamos.

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

IV – MÉRITO – DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO PARA IMPROCEDÊNCIA DA INABILITAÇÃO

De início, importa frisar que esta empresa apresentou todos os documentos necessários exigidos no edital em referência, cumprindo com todos os requisitos para sua habilitação, ressaltando que sempre atuou com seriedade, lisura e transparência em todos os processos licitatórios da qual participa, seja no âmbito federal, estadual ou municipal e suas autarquias e fundações.

Impende ressaltar, por imperioso, que a penalidade aplicada à empresa recorrida, conforme se infere no Portal da Transparência, foi referente a impedimento e suspensão temporária de contratar e licitar com a administração do estado do Espírito Santo, com abrangência apenas no órgão sancionador. Vejamos abaixo:

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 08.221.047/0001-97
CNPJ DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA GOVERNO FEDERAL

Nome informado pelo Órgão
sancionador
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção SUSPENSÃO		
Data de início da sanção 30/12/2022	Data de fim da sanção 30/12/2027		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 2022-1T363	Número do contrato AF 062/2021	Abrangência da sanção NO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 9666/93, ART. 87, INC. III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
ES

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

A propósito, digno de registro que contra esta empresa não há e nunca houve nenhuma penalidade relativa à declaração de inidoneidade, caso em que, aí sim, implicar-se-ia proibição de participação em licitação em qualquer órgão da administração pública. Vejamos:

Nome completo: ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 08.221.047/0001-97

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei n° 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:48:26 do dia 31-07-2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO.5>

Código de controle da certidão: UMTJ310724134826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fazer download

Ademais, digno de registro é que com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, a qual, a partir de 30 de dezembro de 2023, revogou totalmente a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/2002, nos termos do artigo 193, inciso II, alíneas "a" e "b", veio para pacificar a divergência doutrinária e jurisprudencial até então existente, pondo fim ao dilema sobre qual seria a abrangência dos efeitos das penalidades do impedimento de licitar, cabendo aos artigos 155 e 156 estabelecerem as diretrizes e aplicações das sanções, observando-se o caso concreto e a situação fática apresentada, senão vejamos:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221**

SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

IV - os danos que dela provierem para a
Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será
aplicada exclusivamente pela infração administrativa
prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não
se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo,
calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser
inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%
(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado
com contratação direta e será aplicada ao responsável por
qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155
desta Lei.

**§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo
será aplicada ao responsável pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e
VII do caput do art. 155 desta**

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANCÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

(...);” (destacamos)

Verifica-se através dos enunciados inseridos nos artigos 155 e 156 da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 que tais dispositivos, por serem bem mais específicos nas suas aplicações, vieram para acabar com as divergências até então existentes, sobretudo perante o STJ e o TCU, e Tribunais Regionais Federais, Estaduais e Tribunais de Contas

**AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221**

SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

dos Estados, sobre a abrangência dos efeitos das penalidades de impedimento e suspensão temporária de licitar.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e diante das razões que embasam o presente, POR JUSTO E PERFEITO, requer e espera de V. Senhoria pelo acolhimento e total deferimento deste recurso apresentado, afim de revogar a inabilitação desta empresa, diante das razões aqui expostas.

Divinópolis/MG , 31 de julho de 2024.

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:8870880265
3

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
Dados: 2024.07.31 14:26:17 -03'00'

Alessandro Dimas Rodrigues – CPF/MF 887.088.026-53 – Administrador

AV. AUTORAMA Nº 100 BAIRRO: CATALÃO
DIVINÓPOLIS – MG CEP: 35.501-221
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.221.047/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:48:26 do dia 31/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UMTJ310724134826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 31/07/2024 11:27:41

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 08.221.047/0001-97

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

30/12/2022

Data de fim da sanção

30/12/2027

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

2022-1T363

Número do contrato

AF 062/2021

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

ES

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.